



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1445

Fls.: 15/19

CERTIDÃO

Escritura Pública de doação que entre si fazem JAIRO CRAVEIRO DE SÁ E NEIMAR MORAIS CRAVEIRO DE SÁ como outorgantes doadores e o Município de Goiânia, como outorgado donatário, na forma abaixo:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de doação**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (24/09/2008), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes doadores, JAIRO CRAVEIRO DE SA**, comerciante, CI.RG nº 20.030-SSP/GO e CPF/MF nº 002.632.491-15, e sua mulher, senhora **NEIMAR MORAIS CRAVEIRO DE SÁ**, do lar, CI.RG nº 96.007/2ª via/SSP/GO e CPF/MF nº 947.127.191-68, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e de outro lado, como **outorgado donatário**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI nº 23.929-1291416-SSP/GO, 2ª.via e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 11.641- e CPF nº 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes doadores, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Que são senhores únicos e legítimos possuidores da Gleba de terras, denominada **Chácara nº 39, situada na Estrada 116, loteamento Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta capital, medindo 15.300,00m² (quinze mil trezentos metros quadrados)**, sendo: 60,00 metros de frente; fundos acompanha a sinuosidade com o Córrego Caveiras; 255,00 metros pelo lado direito, dividindo com a chácara 38 e 250,00 pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 40; havido conforme documentação cartorária, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **85.853**. **SEGUNDO:** Que assim como possuem dito imóvel, que é objeto que consta do Processo nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1445

Fls.: 15/19

31410266/2007, em tramitação na Prefeitura de Goiânia, doam como de fato doado têm, ao Outorgado Donatário o Município de Goiânia a parcela do sobredito imóvel, atingido pelo Decreto Desapropriatório nº 1.755, de 23/08/2007, medindo 12.607,00m² (doze mil seiscientos e sete metros quadrados), matrícula antedita, tudo conforme Memorial Descritivo Parcial, elaborado pela SEPLAM, que passa a fazer parte integrante desta Escritura, com os seguintes limites e confrontações: "Área primitiva: 15.300,00 m² Área total desapropriada: 12.607,00 m² Área desapropriada para ampliação da Estrada 116: 150,00 m²

Frente para a Estrada 116 60,00 m

Fundo confrontando com a área remanescente 60,00 m

Lado direito confrontando com área desapropriada da Chácara 38 2,50 m

Lado esquerdo confrontando com área desapropriada da Chácara 40 2,50 m

Área desapropriada a integrar a Travessa 4: 925,00 m²

Frente para a área desapropriada da ampliação da Estrada 116 20,00 m

Fundo confrontando com área desapropriada para implantação da Alameda Nova Esperança 20,00 m

Alameda Nova Esperança

Lado direito confrontando com área remanescente da Chácara 39 7,07m + 50,40m + 7,07

Lado esquerdo confrontando com área remanescente da Chácara 40 7,07m + 50,40m + 7,07

Área desapropriada a integrar a Alameda Nova Esperança e o Parque: 11.532,00 m²

Frente para a Travessa 4 e área remanescente 60,00 m

Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Caveiras

Lado direito confrontando com área desapropriada da Chácara 38 192,10 m

Lado esquerdo confrontando com área desapropriada da Chácara 40 187,10 m

⇒ Área remanescente: 2.693,00 m²

Frente para área desapropriada para ampliação da Estrada 116 40,00 m

Fundo confrontando com área desapropriada a integrar a Alameda Nova Esperança 40,00 m

Lado direito confrontando com área remanescente da Chácara 38 60,40 m

Lado esquerdo confrontando com a Travessa 4 50,40 m

Pelas linhas de chanfro da Travessa 4 7,07 m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1445

Fls.: 15/19

TERCEIRO: Que desde já cedem e transferem ao mesmo **Outorgado Donatário** toda posse, domínios, direitos e ações que sobre a parcela do aludido imóvel ora doado exerciam, para que o mesmo **Donatário** possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta Escritura, obrigando a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. **QUARTO:** Que o imóvel objeto da presente doação fica categorizado como bem de uso comum do povo, incorporando-o ao patrimônio ambiental do Parque Nova Esperança, -ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos dos Pareceres Técnicos da SEPLAM e da AMMA, e Parecer nº1313/2008, emitido pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI, acatado pelo Procurador Geral do Município de Goiânia, que neste ato declara aceitar a presente doação em contrapartida a autorização de parâmetros especiais de adensamento, tipologia de ocupação previstos às Áreas de Especiais Interesse Social – AEIS, delimitada esta na área remanescente da desapropriação, consoante Plantas, Memoriais Descritivos e Decreto de Delimitação da AEIS, constantes nos autos anteditos, tudo com respaldo no Pareceres Técnicos emitidos pela SEPLAM – Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Goiânia e Decisão do Conselho Municipal da Política Urbana -COMPUR em reunião ocorrida no dia 17/09/2008, de acordo com a Ata constante nos Processos 34884765/2008, 34234116/2008, 32919154/2007 e 31410266/2007. **QUINTO:** Que o imóvel ora doado soma uma área total ante dita de 12.607,00m² (doze mil seiscientos e sete metros quadrados) e, em contrapartida à doação do imóvel a Prefeitura de Goiânia autoriza os parâmetros especiais de adensamento e tipologias de ocupação de acordo com as condições, instituição e delimitação ante ditas. **SEXTO:** Que os Outorgantes Doadores reconhecem e acatam a instituição e delimitação da AEIS na área remanescente da desapropriação, onde terão resguardados os seus direitos de construir, consoante estabelecido àquela Área Programa, respeitadas as exigências técnicas da Seplam, quando da elaboração dos Projetos de Arquitetura para a mesma. **SÉTIMO:** Que com esta delimitação e instituição da AEIS autorizativa de parâmetros especiais os Outorgantes Doadores declaram acordes com a medida administrativa compensatória da indenização pela desapropriação da parcela da área a ser utilizada na implantação do Parque Nova Esperança, declarando que nada mais tem a receber como forma de pagamento, autorizando a partir da assinatura desta a imissão na posse para início das obras de implantação do sobre dito Parque, tudo respaldado juridicamente pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário. **OITAVO:** Que na ocasião da análise e aprovação dos projetos de arquitetura dos empreendimentos, sejam observadas as exigências técnicas, a serem exaradas pela SEPLAM. **NONO:** Que a doadores se comprometem a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de Escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida certidão de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1445

Fls.: 15/19

registro à Procuradoria Geral do Município. **DÉCIMO:** Que, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos, deram a presente doação o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Pelo **Outorgado Donatário**, Município de Goiânia, à voz de seus representantes legais, me foi dito que aceitava a presente Escritura em todos os seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do I.T.C.D., por força de lei. Foram-me apresentadas as certidões negativas previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto 93.240, de 09/09/86. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas “ex vi legis”. Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, **inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes**, dou fé e assino em público e raso. Goiânia, 24 de setembro de 2008. (a) **Renata Franco de Castro.** (a) **JAIRO CRAVEIRO DE SÁ.** (a) **NEIMAR MORAIS CRAVEIRO DE SÁ.** (a) **IRIS REZENDE MACHADO- Prefeito Municipal.** (a) **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA- Procurador Geral do Município.** Nada mais. É o que se continha na mencionada escritura, a qual bem e fielmente mandei trasladar para esta certidão, que conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé

Goiânia, 03 de maio de 2010.


Flamínio Franco de Castro, tabelião

Emolumentos	RS 23,00
Taxa Judiciária	RS 8,00
Data da Receita	03/05/2010
Rubrica da Autoridade Expedidora	

